

LEI ORDINÁRIA N° 14.545, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos no âmbito do município de João Pessoa.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos:

- I- Incentivar a prática de esportes como forma de inclusão social;
- II- Incentivar a prática de esporte entre as pessoas com deficiência;
- III- divulgar o esporte praticado por pessoas com deficiência atraindo visibilidade, apoio e investimentos;
- IV- Incentivar empresários e empresas a investir em projetos esportivos;
- V- Valorizar o trabalho realizado pelos professores de Educação Física nas escolas, os quais através do esporte, apresentam especial importância para a formação integral do aluno;
- VI- Resgatar a memória do esporte da capital como forma de inspirar novos talentos;
- VII- Fomentar e criar condições para a prática esportiva.

Art. 3º São ações da Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos:

I – realização de palestras e competições nas escolas e equipamentos de esportes e lazer do município;

II – divulgação de campanhas nos meios de comunicação sobre a importância dos esportes olímpicos e paralímpicos;



III – divulgação das políticas públicas voltadas ao incentivo dos esportes olímpicos e paralímpicos no município.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, observadas as conveniências administrativas e financeiras, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de junho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 061/2022,
de 22 de junho de 2022.